

Autógrafo n.º 62/68 Projeto de Lei n.º 67/68  
Lei n.º 704

Dispõe sobre a outorga para alienar  
Imóvel de Propriedade do Município  
ao Sindicato do Comércio Varejista  
de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:  
Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal  
de Palmital, autorizada a alienar  
ao Sindicato do Comércio Varejista de  
Palmital, por Doação, o imóvel, abaixo  
descrito, situado nesta cidade, para  
nê ser construída a sede daquela enti-  
dade.

IMÓVEL: Um terreno de forma irre-  
gular, com área de 239m<sup>2</sup>  
medindo 9,00ms pela Rua  
Francisco Sesterino da Costa;


84,00 ms na direita com a Sra. Presti-  
riana; 34,00 ms na direita de José  
D'Oliveira Castanhas; 2,00 ms pela Rua  
Sete (7) de Setembro; 25,00 ms e 19,00 ms na  
direita, com imóvel da Agência Postal  
de Palmital.

Artigo 2.º - As despesas resultantes da  
presente doação correrão por conta do  
Sindicato do Comércio Varejista de Pal-  
mital.

Artigo 3.º - Fica revogada, em sua  
integralidade, a Lei Municipal n.º  
593, de 7 de abril de 1967.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua promulgação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em  
17 de Setembro de 1968, eu Aldeias Prado  
Acreta - Presidente; José D'Oliveira Cas-  
tanhas - 1.º Secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria